



INSTITUTO FEDERAL
Sergipe



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE**

**EDITAL Nº 04/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF
SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E
FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIU IF**

JANEIRO 2026

EDITAL Nº 04/2026/IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PROFESSORES(AS) TEMPORÁRIOS(AS) E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA PARTIU IF

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe (IFS), no uso de suas atribuições, torna público o presente Edital nº 04/2026 para seleção de professores(as) do Programa Nacional de Promoção de Igualdade de Oportunidades para Acesso de Estudantes da Rede Pública de Ensino à Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) - PartiuIF, instituído pela Portaria MEC Nº 1.169, de 2 de dezembro de 2024, de acordo com as especificações a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A presente seleção será regida pelas normas estabelecidas neste Edital e executada pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS**, destina-se ao provimento de vagas existentes e à formação de cadastros de reserva, para vagas que, porventura, surjam no decorrer do prazo de validade do Partiu IF de acordo com a necessidade e o interesse do programa, a contar da data de publicação dos resultados e devida formalização de termo de compromisso.

2. DO OBJETO E OBJETIVOS

- 2.1. A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos (SECADI) e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) do Ministério da Educação (MEC), nos termos que lhe compete o inciso II, artigo 8º da Portaria 1.169/2024, tornam público o Partiu IF que busca atender ao disposto no inciso VIII, art. 2º da Portaria MEC nº 470/2024, qual seja, o de enfrentamento das desigualdades étnico-raciais na educação, à equidade nas condições de oferta de todas as modalidades da Educação Básica e à prioridade no atendimento aos grupos sociais em maior situação de vulnerabilidade.
- 2.2. O objetivo deste edital é selecionar profissionais para atuarem como professores(as) nas disciplinas **Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza**, do curso de formação inicial e continuada Partiu IF ofertado nos Campi do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS: Campus Aracaju, Campus Estância, Campus Glória, Campus Itabaiana, Campus Lagarto, Campus Poço Redondo, Campus Propriá, Campus São Cristóvão, Campus Socorro e Campus Tobias Barreto.
- 2.3. Poderão concorrer às vagas servidores(as) efetivos(as) e substitutos(as) do IFS, que possuam o requisito mínimo para cada disciplina.
- 2.4. Somente quando comprovada a inexistência de interessados que integram a Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica, o IFS poderá selecionar profissionais para o Programa em ampla concorrência no âmbito do público geral através de edital.

3. DAS VAGAS

- 3.1. São dispostas vagas para professores(as), referentes aos módulos do curso de formação inicial e continuada, distribuídas conforme disciplinas, vagas e habilitação mínima apresentados no QUADRO I e os dias e turnos de oferta do curso no QUADRO II. Será

criado um cadastro de reserva (CR) para o caso de haver necessidade de convocação futura, dentro do ciclo de ofertas.

Quadro I - Disciplina, carga horária, vaga e habilitação mínima

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	VAGAS	HABILITAÇÃO MÍNIMA
Língua Portuguesa	10h semanais	1 por campus	Licenciatura em Letras ou Bacharelado com Formação Pedagógica Complementar na área da disciplina
Matemática	10h semanais	1 por campus	Licenciatura em Matemática ou Bacharelado com Formação Pedagógica Complementar na área da disciplina
Ciências da Natureza	10h semanais	1 por campus	Licenciatura em Biologia, Física ou Química, ou Bacharelado com Formação Pedagógica Complementar na área da disciplina

Quadro II – Campus, Dias e Turno de Oferta das aulas do Partiu IF

CAMPUS	DIAS DA SEMANA	TURNO
Campus Aracaju	Quarta e Quinta	Manhã
Campus Estância	Segunda e Sexta	Manhã
Campus Glória	Segunda e Quarta	Manhã
Campus Itabaiana	Terça e Quinta	Manhã
Campus Lagarto	Terça e Quinta	Tarde
Campus Poço Redondo	Quarta e Quinta	Tarde
Campus Propriá	Quarta e Quinta	Tarde
Campus São Cristóvão*	Quinta e Sexta	Tarde
Campus Socorro	Segunda e Terça	Tarde
Campus Tobias Barreto	Terça e Quinta	Manhã

*As aulas do Campus São Cristóvão acontecem na Escola Municipal Gina Franco, no município de São Cristóvão.

- 3.2. As vagas disponíveis e a composição do cadastro de reserva serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos(as) candidatos(as), segundo critérios disponíveis no Quadro III.
- 3.3. Em atendimento aos itens 3.13 e 3.14 do Documento nº 6296798/2025/ASSES/SECADI/SECADI, a prioridade de preenchimento das vagas, por disciplina e considerando a habilitação mínima exigida no Quadro I, seguirá, obrigatoriamente, a seguinte ordem de categorias:
- a) docente efetivo;
 - b) docente substituto;
 - c) técnico-administrativo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS À CANDIDATURA

- 4.1. Os (As) candidatos(as) devem possuir, ao menos, os seguintes requisitos:
- a) Ser servidor(a) do IFS, e possuir disponibilidade de 10 horas de carga-horária semanais, para atuar nos horários previstos de execução do programa;
 - b) Possuir a habilitação mínima apresentada no Quadro I;
 - c) No ato da inscrição inserir todos os dados solicitados, bem como anexar as documentações exigidas em arquivo único em pdf.
 - d) Não estar em gozo de licença ou afastado durante o período de execução do programa;
 - e) Não possuir registro de exclusão do programa ou de outros projetos de extensão anteriores no IFS, por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições.
- 4.2. Será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:
- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
 - b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
 - c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
 - d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
 - e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. ATRIBUIÇÕES DOS(AS) PROFESSORES(AS)

- 5.1. Os (As) professores(as) assumirão as seguintes atividades:
- a) planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiários do programa, para atender o conteúdo programático da disciplina e de práticas suplementares;
 - b) apresentar plano de ensino e plano de aulas conforme orientações da Coordenação de Turma e adequado às necessidades específicas do público-alvo;

- c) apresentar relatórios conforme orientações da Coordenação de Turma;
- d) registrar a frequência e o desempenho acadêmico dos estudantes em sistema adequado;
- e) adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes;
- f) propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- g) avaliar o desempenho dos estudantes;
- h) participar dos encontros de coordenação promovidos pela Coordenação de Turma e Coordenação Institucional.
- i) Participar da Semana de Extensão promovida pela PROPEX.

5.2 O descumprimento das atribuições previstas no edital e no plano de atividades, bem como a ocorrência de ausências injustificadas, poderá acarretar o desligamento do participante do programa, a critério da coordenação do programa.

6. DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. As inscrições de candidatos(as) serão gratuitas e realizadas no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital.
- 6.2. Poderão se inscrever neste edital como candidatos(as) a professores(as) os servidores(as) do IFS que possuam a habilitação mínima para cada disciplina, conforme Quadro I.
- 6.3. No ato da inscrição, o candidato poderá se inscrever para um ou mais *campi* e disciplina. No caso de interesse em inscrever-se em mais de um campus, o candidato deverá selecionar o Campus e a disciplina, e concluir a primeira inscrição. Para nova inscrição, o candidato escolherá novo Campus e disciplina.
- 6.4. O(A) candidato(a) não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês, mesmo que em disciplinas distintas, ou seja, não pode assumir mais de uma disciplina ou turma.
 - 6.4.1 O limite de carga-horária definido no item 6.4 se aplica ao somatório de todo e qualquer vínculo como professor(a) do programa Partiu IF no âmbito do IFS.
- 6.5. A carga horária dedicada às funções deste Edital não poderá ser computada na carga horária regular de trabalho como servidor(a) do IFS, por haver remuneração por meio de bolsa. Nem poderá conflitar com suas atividades ou comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento às ações regulares de seu plano de trabalho e rotinas do respectivo setor.
- 6.6. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá preencher as informações em formulário eletrônico <https://forms.gle/VDUEXGZgdVK6FpYh9>, anexando os documentos relacionados abaixo, em um único arquivo de extensão PDF, salvo com o nome do arquivo o nome completo do candidato:
 - a) Declaração funcional de servidor do IFS;
 - b) Cópia de diploma ou certificado de licenciatura que atenda a habilitação mínima constante no Quadro I;
 - c) Dados bancários: banco, agência e conta corrente;



- d) Termo de Compromisso declarando que dispõe de carga-horária para atuação como docente que não coincida com sua carga horária regular e que se compromete com as atribuições da função para a qual está concorrendo, com autorização da chefia imediata, conforme modelo constante no Anexo I;
 - e) Comprovantes para efeitos de pontuação dos critérios elencados no Quadro III, organizados na ordem do quadro.
- 6.7. Caberá a(o) candidato(a) total responsabilidade pelo correto preenchimento do Formulário de Inscrição e envio\entrega dos documentos comprobatórios dentro do prazo previsto no cronograma do edital;
 - 6.8. É vedada a inscrição condicional, razão pela qual a não entrega de qualquer um dos documentos implicará no cancelamento da inscrição;
 - 6.9. A coordenação do Programa não se responsabiliza por inscrições recebidas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet e outros;
 - 6.10. Ao fazer sua inscrição, o(a) candidato(a) confirma que conhece e aceita as normas e exigências estabelecidas neste Edital, não cabendo a(o) candidato(a) qualquer impugnação quanto às normas aqui contidas, inclusive quanto à disponibilidade de tempo para o cumprimento de suas atividades;
 - 6.11. Dúvidas ou informações deverão ser encaminhadas para partiuif@ifs.edu.br
 - 6.12. A vinculação dos(as) selecionados(as) se limitará às atividades do Programa Partiu IF 2026, conforme as previsões deste Edital;
 - 6.13. O preenchimento das vagas atenderá a ordem de prioridade das categorias descritas no item 3.4, deste Edital.
 - 6.14. A permanência do docente substituto no Programa Partiu IF está condicionada à manutenção de vínculo com o Instituto Federal de Sergipe (IFS). Caso o contrato temporário com o IFS seja encerrado durante a execução do Programa, o docente somente poderá permanecer vinculado se comprovar a existência de outro vínculo ativo com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, ou, alternativamente, matrícula ativa como estudante em Instituição de Ensino Superior.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) será realizada pela Equipe de Coordenação Institucional e Coordenação de Turma, com base nos itens e valores de pontuação dispostos no Quadro III.

Quadro III – Critérios e pontuações

Critério	Pontuação
a) Tempo de docência no IFS (Comprovação: declaração de tempo de serviço do SIGRH)	2 pontos para cada semestre de docência – máximo de 30 pontos



<p>b) Tempo de docência fora do IFS. *</p> <p>*Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estágio, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista, bem como os do Item a) deste quadro.</p>	<p>1 (um) ponto para cada semestre – máximo 10 pontos</p>
<p>c) Atuação como docente no Programa Partiu IF (Comprovação: declaração)</p>	<p>2 pontos para cada mês de atuação docente – máximo 20 pontos</p>
<p>d) Atuação na gestão no IFS (coordenação, gerência, direção, nos últimos 10 anos)</p>	<p>1 ponto por semestre (180 dias) completos de gestão, exceto substituições – máximo de 10 pontos</p>
<p>e) Participação como bolsista, voluntário, orientador ou coordenador em Projetos de Pesquisa e/ou Extensão (em execução e/ou finalizado) (Comprovação: certificado ou declaração)</p>	<p>5 pontos por projeto – máximo de 20 pontos</p>
<p>f) Participação em Núcleos alinhados às diretrizes do Programa Partiu IF (NAPNE e NEABI) (últimos 5 anos)</p>	<p>3 pontos por participação em Núcleo – máximo de 6 pontos</p>
<p>g) Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.</p>	<p>2, 3 ou 4 pontos, respectivamente (não acumuláveis)</p>

- 7.2. Em caso de empate de docentes em uma das categorias listadas no item 3.3, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:
- Maior tempo de docência no Programa Partiu IF;
 - Maior tempo de docência na disciplina, no IFS, a qual está concorrendo;
 - Maior Titulação: 1. Doutor, 2. Mestre e 3. Especialista;
 - Maior idade.
- 7.3. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo no período descrito no cronograma do item 11, deste Edital, exclusivamente via Internet, através do e-mail: partiuif@ifs.edu.br.
- 7.3.1 O resultado dos recursos estará disponível até a data definida no item 11, deste Edital.
- 7.4. Os resultados dos recursos são irrecorríveis e serão publicados com os resultados finais de seleção, nos sítios eletrônicos institucionais.
- 7.5. O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 11 na página do IFS.

8. DA ADMISSÃO E DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O pagamento das bolsas será realizado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), gestora financeira do Programa na Região Nordeste, e será realizado através da transferência direta dos recursos a(os) candidatos(as) selecionados(as), por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Fundação;
- 8.2. Cada docente será contratado e receberá 10 parcelas de bolsas no valor de R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e trinta reais), referentes ao período de março a dezembro de 2026;
- 8.3. Os profissionais que atuaram em projetos de extensão anteriores no IFS e foram excluídos da ação por motivos de ausência ou descumprimento de suas atribuições ficam impedidos de participar deste processo seletivo;
- 8.4. O pagamento das bolsas será realizado em 10 parcelas, ficando condicionado ao preenchimento das frequências mensais dos estudantes;
- 8.5. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário ou contas de terceiros. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança;
- 8.6. Os bancos a seguir não são aceitos para fins de pagamento pela FUNCERN: Itaú, Bradesco Next, Pagbank (Pageseguro), Will, Digio, Original, NG Cash, Cora, Mercantil, contas de benefícios sociais, Agência 3880 da Caixa Econômica Federal (não permite o pagamento nem via transferência e nem via PIX) e contas poupança do Banco do Brasil.
- 8.7. O(a) candidato(a) selecionado(a) receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN ou com o IFS.

9. DAS ATIVIDADES

- 9.1. O(A) profissional será contratado(a) para atuar no projeto entre os meses de março e dezembro de 2026, totalizando 10 meses, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades institucionais.
- 9.2. Os horários e dias de atividades ficarão a critério da Coordenação de Turma do Partiu IF, cabendo ao(a) docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do programa.
- 9.3. O(A) profissional selecionado(a) como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição deverá exercer normalmente as atividades vinculadas ao Partiu IF.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será feita pela Coordenação Institucional do Partiu IF e obedecerá à lista de classificação do resultado final, que será publicado no sítio da internet <https://www.ifs.edu.br/editais-propex/2026.html>.
- 10.2. A recusa ou ausência de manifestação por parte do(a) candidato(a) convocado(a) implicará na convocação imediata do(a) próximo(a) classificado(a).

- 10.3. Para fins de contratação, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar documentação complementar quando solicitado, ao e-mail partiuif@ifs.edu.br, a fim de confirmar sua aceitação da vaga.

11. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
Publicação do edital	30/01/2026	https://www.ifs.edu.br/edit_ais-propex/2026.html
Período de inscrições	30/01 a 08/02/2026	https://forms.gle/VDUExGZgdVK6FpYh9
Período de avaliação das Documentações	09/02 a 18/02/2026	Coordenação/Comissão
Resultado preliminar	18/02/2026	https://www.ifs.edu.br/edit_ais-propex/2026.html
Período de apresentação de recursos	19/02/2026 até às 18h	partiuif@ifs.edu.br
Resultado final após recursos	20/02/2026	https://www.ifs.edu.br/edit_ais-propex/2026.html


- 11.1. A coordenação do Programa poderá alterar o cronograma de realização das atividades, conforme as necessidades do Partiu IF e as condições de sua execução.
- 11.2. Havendo alteração do cronograma de aulas, os(as) candidatos(as) classificados(as) serão consultados(as) quanto à possibilidade de prestar o serviço na nova data. Não havendo possibilidade, será convocado(a) outro(a) candidato(a), conforme a ordem de classificação dos resultados do Edital.
- 11.3. O período de vigência deste Edital se restringe ao período de atividades do Programa, previsto para ocorrer entre março/2026 e dezembro/2026.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação e a concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração do Instituto Federal de Sergipe, bem como da respectiva disponibilização financeira, da ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.
- 12.2. O(a) candidato(a) selecionado(a) autoriza, de forma gratuita e por prazo indeterminado, o uso de sua imagem, voz e nome em registros fotográficos, audiovisuais e materiais institucionais, educativos e/ou de divulgação, produzidos no âmbito desta seleção, sem que disso decorra qualquer ônus à instituição.
- 12.3. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 12.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

- 12.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.
- 12.6. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.
- 12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional no Instituto Federal de Sergipe.
- 12.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que forem publicados nos portais dos IFS, inclusive os editais de alteração, se houver.

Aracaju/SE, 30 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **CYNDI MOURA GUIMARAES**
Data: 29/01/2026 09:05:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cyndi Moura Guimarães
Coordenadora Institucional do Programa Partiu IF

Otacílio Joaquim Rodrigues Cerqueira
Diretor de Extensão



Assinado de forma digital
por JOSE OSMAN DOS
SANTOS:87858703587

Dados: 2026.01.29
09:28:36 -03'00'

José Osman dos Santos
Pró-Reitor de Pesquisa e Extensão

Ruth Sales Gama de Andrade
Reitora

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO
(SERVIDORES DO IFS)

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF n° xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE n° xxxxxxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos, Edital n° 04/2026-IFS/PROPEX/DIREX/PARTIUIF, para atuar no curso do Partiu IF, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de professor(a), não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFS, em razão da minha atuação junto ao referido Programa, bem como cumprir todas as atribuições da função indicadas neste edital.

DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O PARTIU IF - IFS							
Dias	MANHÃ		TARDE		NOITE		TOTAL
	Horário de Entrada	Horário de Saída	Horário de Entrada	Horário de Saída	Horário de Entrada	Horário de Saída	
SEGUNDA							
TERÇA							
QUARTA							
QUINTA							
SEXTA							
SÁBADO							
TOTAL DA CARGA HORÁRIA:							10 h

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/UF, xx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx de 20xx.

xx

Candidato(a)